

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2860 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

*Aprova o Curso de Especialização lato sensu em Saúde Pública para gestores/as do Sistema Único de Saúde em Pernambuco.*

O presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Constituição Federal, Art. 200, III, que afirma que compete ao Sistema Único de Saúde – SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
- II. O decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. A necessidade de retomar a formação generalista de especialistas em saúde pública/sanitaristas;
- IV. O parecer favorável da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, na sessão ordinária nº 312, de 04 de abril de 2016.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar a execução do Curso de Especialização *lato sensu* em Saúde Pública para gestores/as do Sistema Único de Saúde – SUS em Pernambuco, com carga horária de 360h/aula, em duas turmas.

Art. 2º - Serão destinadas 60 vagas (30 vagas por turma), distribuídas da seguinte maneira:

- a) Turma Agreste, pólo Garanhuns, para gestores/as que estejam vinculadas aos municípios ou sede das: II, III, IV, V, VI e XII GERES.
- b) Turma Sertão, pólo Serra Talhada, para gestores/as que estejam vinculadas aos municípios ou sede das: VII, VIII, IX, X e XI GERES.


Parágrafo único: será realizada seleção dos profissionais via edital público.

Art. 3º - Os recursos para realização do curso serão do Ministério da Saúde por meio de projeto aprovado pela Rede Brasileira de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública (RedEscola), com execução financeira por parte da FIOTEC (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde).

Art. 4º - Será facultado aos municípios e as GERES o apoio referente ao deslocamento e diárias para os profissionais selecionados no curso.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de abril de 2016.

  
**José Iran Costa Júnior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Gessyane Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE